



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS - Valor inferior a R\$57.208,33*

 SIMONE
BEATRIZ
DALCIN
24/10/2023 17:28

 ALEXANDRE
EDMUNDO
ELTERMANN
RIBEIRO
25/10/2023 08:58

 SERGIO
MORIT
26/10/2023 12:57

PROAD 15601/2023

**1 - Item identificador da demanda e descrição do objeto no PAC -
Plano Anual de Contratações**

Item: 09020 do PAC SEOF IMPREVISÍVEIS 2023

Objeto: Contratação de serviço de moldura para uma foto do Desembargador Amarildo Carlos de Lima para atualização da Galeria dos Corregedores do Tribunal do Trabalho da 12ª Região localizada dentro do Memorial do TRT12.

2 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: COGECOM – Coordenadoria de Gestão Documental e Memória

Unidade Gestora de Orçamento: SEOF IMPREVISÍVEIS

3 - Justificativa e Fundamentação da Contratação

A cada nova gestão é preciso atualizar a Galeria de Corregedores com a foto do corregedor da gestão anterior. Desta forma o quadro com a foto do Dr. Amarildo Carlos de Lima integrará a Galeria de Corregedores do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, um espaço do Memorial do TRT-SC, para acomodação de registro fotográfico dos Excelentíssimos Desembargadores do Trabalho eleitos para o cargo de Corregedor. A referida galeria foi inaugurada em 10 de maio de 2021 com as fotografias dos corregedores das gestões anteriores e é atualizada a cada nova gestão.

4 - Alinhamento

A presente aquisição está de acordo com o planejamento estratégico do Poder



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Judiciário, respeitando a legislação ambiental, atrelados aos valores de agilidade, eficiência e valorização das pessoas, bem como colaborar com os objetivos estratégicos de Aprimorar Governança e Aperfeiçoar a Gestão Orçamentária e Financeira.

A aquisição converge com o Plano Estratégico do TRT-SC 2021-2026 na medida em que persegue a “sustentabilidade”, o “comprometimento” e a “valorização das pessoas”.

4 - Descrição da Solução (Objeto)

Resumo do objeto:

Colocação de moldura numa foto impressa em canvas do Desembargador Amarildo Carlos de Lima.

Especificação detalhada do objeto:

Colocação de moldura em foto impressa em canvas, conforme especificações:

- Fundo em MDF;
- Espuma para almofada da foto;
- Filete dourado 7mm;
- Passe-partout com 5 cm de largura na vertical e 6 cm na horizontal (somente parte inferior);
- Moldura de 5 cm na cor azul escuro;
- Foto tamanho 35 x 45 cm (fornecida pelo TRT12);
- Tamanho final do quadro: 50 x 62 cm;
- Placa de identificação de metal 10cm x 2,5cm de altura com o nome do Desembargador Corregedor

Prazo de entrega: Até 20 (vinte) dias após a entrega da foto impressa em Canvas pelo TRT12.

Ciclo de vida do objeto: O objeto a ser adquirido tem alta durabilidade, com tempo de vida útil indeterminado, não se vislumbrando, desta forma, a necessidade de sua substituição num curto ou médio período de tempo.

Desnecessidade do Termo de Contrato: Nos termos do inciso I, do art. 95 da Lei 14.133/2021, o termo de contrato não é obrigatório para o presente caso, e esta Equipe de Planejamento entende pela sua desnecessidade.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

5 - Sustentabilidade

Critérios de sustentabilidade aplicados a essa aquisição:

- Impactos da utilização:

A moldura será adquirida para ser utilizada no quadro do Des. Amarildo, para integrar a Galeria de Fotos dos Corregedores, incorporando-se ao acervo de guarda permanente.

- Gestão dos resíduos:

Caso seja danificada, poderá ser substituída por moldura nova, sendo que as molduras inservíveis serão destruídas por método de destruição mecânica na forma da legislação em vigor.

6 - Obrigações das partes

Obrigações Gerais da contratada

- a. proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;
- b. responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas) nos termos da cláusula quatorze - da liquidação e pagamento;
- c. observar e cumprir, estritamente, os termos do termo de referência/orçamento apresentado, obedecendo a critérios e prazos acordados;
- d. manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal;
- e. prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- f. obedecer, no que couber, às normas do Código de Ética do Contratante acesso clicando no link
http://www.trt12.jus.br/portal/areas/ascom/extranet/documentos/Resolucao_adm_006_2016.pdf;
- g. responsabilizar-se pela entrega do objeto nas condições acordadas;
- h. corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o material entregue, caso se verifique problemas de qualidade, defeitos de fábrica ou originários do carregamento e transporte
- i. obedecer, no que couber, aos termos da Portaria Presi nº 340/2022, que regulamenta o procedimento para apuração de responsabilidade e eventual adoção de medidas decorrentes da violação de regras pertinentes aos processos de contratação ou descumprimento de obrigações contratuais. Acesso no link:

http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img_legis/2022/061011340.pdf



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Obrigações específicas da contratada:

- Realizar a entrega dentro do prazo estipulado no presente termo
- Corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o material entregue, caso se verifiquem incompatibilidades com as especificações que constam no Termo de Referência, assim como por problemas de qualidade, defeitos de fabricação ou danos ocasionados no carregamento e/ou no transporte, responsabilizando-se inclusive por eventuais ônus gerados para a troca, tais como fretes e outras despesas;
- Entregar os produtos no prazo máximo de 20 dias
- Avaliação da qualidade: será feita mediante aferição das características e das medidas constantes da especificação do objeto com o produto que está sendo entregue.
- Garantir a troca dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação pelo período de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo

Obrigações do contratante (Tribunal):

São obrigações do Contratante:

- acompanhar a execução do contrato;
- prestar os esclarecimentos solicitados pela contratada;
- efetuar os pagamentos devidos à contratada.
- receber o objeto da presente aquisição mediante conferência das especificações e exigências constantes deste termo.
- comunicar o fornecedor quanto à existência de produtos com defeito de fabricação para a realização de troca .

Obrigações da Contratada decorrentes da LGPD:

- a) para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/2018), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;
- b) dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;
- c) não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;

d) não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;

e) assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;

f) assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;

VII) responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;

g) cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;

h) nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

7 - Forma da contratação e Critério de seleção do fornecedor

Indicação da forma de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021:

Tendo em vista o valor, a aquisição pretendida inclui-se na modalidade de "Compra Direta", sendo dispensado o procedimento licitatório, conforme o que dispõe o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00* (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

**valor atualizado R\$ 54.020,41*

O critério de julgamento será o de menor preço, devendo os participantes se aterem às especificações do objeto que se encontra neste Termo de Referência.

Nos preços deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete para a entrega do material.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Indicação do critério de julgamento dos orçamentos (menor preço por item, global ou por lote):

- Apresentação de menor preço
- Atendimento das especificações do objeto

Exclusividade para ME e EPP: A contratação é exclusiva para ME e EPP, pois o valor fica abaixo de R\$ 80.000,00 ("As contratações devem ser exclusivas para microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, por força da LC 123/2006").

Justificativa para a não utilização do SDE: Para a presente contratação a EPC entende pela não utilização do SDE - Sistema de Dispensa Eletrônica, pelos motivos a seguir expostos. Trata-se de serviço que necessita seguir as mesmas características dos demais quadros constantes da Galeria dos Corregedores do Memorial. O presente objeto difere-se de serviços e materiais padronizáveis, que têm suas especificações definidas, padronizadas e que se prestam perfeitamente à aquisição pelo SDE. A contratação com empresas locais, com maior facilidade de comunicação e interação com o Contratante poderá facilitar muito a gestão da demanda. Além do exposto, ressalta-se a celeridade na contratação tendo em vista a necessidade de instalação do referido quadro até sua data de descerramento, marcada para novembro. Em resumo, a decisão de não utilizar o Sistema de Dispensa Eletrônica é justificada pela natureza altamente específica dos serviços, pela necessidade de comunicação direta e eficiente, pela disponibilidade de empresas qualificadas no mercado e pela manutenção da competitividade de preços. Esses fatores, quando combinados, respaldam a decisão de dispensar o uso do SDE para essa contratação.

Critérios Técnicos: Não é necessária qualificação específica das empresas proponentes para o fornecimento do item desta contratação.

Critérios Fiscais:

- ✓ CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida;
- ✓ Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- ✓ CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Ficam dispensadas a Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e a Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal com base no art. 70, inciso III, da Lei 14.133/2021, tendo em vista se tratar de contratação para entrega imediata.

Será verificada pelo Selic no Portal da Transparência do Governo Federal, no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal (SICAF), a existência de sanções administrativas que impeçam o licitante de contratar com a administração pública.

Nível Mínimo de Serviço: O nível mínimo de serviço, meio pelo qual se define um nível mínimo de qualidade para que a contratada tenha direito a receber o valor previsto em contrato, deve ser mensurado no Instrumento de Medição de Resultado - IMR. No caso concreto, entretanto, a EPC entende que a utilização do IMR poderá ser dispensada porque se trata de contratação menos complexa e de baixo custo, características para as quais a ausência de instrumento medição do desempenho e da qualidade do serviço não pressupõe prejuízo ao resultado da contratação.

7.a - Preenchimento do modelo de orçamento para a coleta de preços

Indicação de aderência ao modelo de orçamento constante da página da Secad.

Foi utilizado o modelo de orçamento constante da página da SECAD.

7.b – Análise dos orçamentos

Análise dos orçamentos obtidos:

Empresa	Valor
JMN Molduras e Moveis LTDA	R\$ 560,00
MICHELANGELO COMERCIO DE MOVEIS E DECORAÇÕES LTDA ME	R\$ 574,00
MOLDURAS BRILHANTE LTDA	R\$ 580,00

A contratação será fora do SDE conforme justificativa no item 7. Foi enviado e-mail para 5 empresas do estado solicitando cotação e apenas os três fornecedores acima



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

responderam. Os valores dos três orçamentos não diferem muito e ao compará-los com os valores praticados na compra de moldura para a Galeria dos Presidentes realizada pelo Proad 1821/2020 observa-se que não sofreram alterações significativas e que estão dentro do valor de mercado.

8 - Recursos orçamentários

Indicação dos recursos para a aquisição e classificação orçamentária:

Há disponibilidade de recursos orçamentários para custear as despesas decorrentes da contratação e a demanda está prevista no orçamento da Unidade Gestora.

Tipo de procedimento: Compra Direta

Programa de Trabalho: Apreciação de causas

Natureza da Despesa: 3390.30-29 Material de Áudio, Vídeo e Foto

9 - Informações complementares

Indicação do responsável por prestar esclarecimentos e seu contato:

Nome: Simone Beatriz Dalcin

E-mail: simone.dalcin@trt12.jus.br

Telefone: 48 3216-4326

10 - Providências para adequação do Tribunal

Da contratação pretendida neste Projeto Básico inexistente necessidade de adequações ou modificações na infraestrutura do Tribunal.

11 - Contratações correlatas ou interdependentes

Contratações correlatas: Não se aplica

Contratações interdependentes: A impressão da fotografia utilizada na referida moldura precisará ser feita na mesma empresa que imprimiu as demais fotografias que constam da Galeria dos Corregedores no Memorial, já que todas elas foram feitas no mesmo momento e tem exatamente o mesmo padrão de cor e de estilo do Canva e de mesmas características de impressão.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

12 - Análise de Riscos

A política adotada pelo Tribunal estabelece que riscos baixos e médios, assim considerados aqueles inferiores a 15, podem ser aceitos.

O Mapa de Riscos da presente contratação não apontou em nenhum risco identificado a pontuação mínima de 15. Dessa forma, os riscos lá enumerados serão aceitos, ou seja, não serão tratados.

13 - Gestão e Fiscalização

Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:

São atribuições do fiscal:

- a) verificar a conformidade da execução do contrato, nos termos acordados;
- b) efetuar a comunicação com a contratada, sempre que necessário;
- c) verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas;
- d) determinar a regularização dos defeitos verificados;
- e) reportar ao gestor caso inexistentes as diligências efetuadas junto à empresa;
- f) realizar o recebimento provisório.

São atribuições do gestor:

- a) gerir a execução do ajuste;
- b) acompanhar as ações de fiscalização;
- c) diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
- d) realizar o recebimento definitivo.

Todos os servidores ou servidoras que exercerão função de gestão ou fiscalização da contratação serão orientados a concluir o curso de gestão e fiscalização, oferecido pela Divisão de Formação Técnico-Administrativa e Gerencial - DIFTAG, até a data do início da vigência contratual, caso ainda não o tenham realizado.

14 - Recebimento do objeto

Indicação das condições para o recebimento do objeto:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Por força do art. 14 da Portaria Presi 242/2016, o recebimento provisório do material deve ser realizado pelo Semap - Serviço de Material e Patrimônio, e o recebimento definitivo, pelo gestor.

As condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento, e liquidação e pagamento do objeto anexas ao presente projeto básico:

- a) Termo de Recebimento Provisório
- b) Termo de Recebimento Definitivo
- c) Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal

Por conta do prazo apertado e para evitar manipulações dado o objeto ser mais frágil, solicitamos que seja entregue na Seção de Gestão de Memória, na Av. Acioni Souza Filho, 657, 3º andar, Praia Comprida – São José SC, unidade responsável por levar o quadro até o Memorial para sua instalação.

15 - Condições de pagamento

Indicação das condições para o pagamento:

A liquidação e o pagamento obedecerão o seguinte:

I - Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.

a) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);

b) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidade pela falta de juntada ao sistema no prazo;

c) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.

d) as notas fiscais deverão ser juntadas pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

e) o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis do Termo de Recebimento Definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;

f) quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

g) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras.

h) cabe à Contratada proceder ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados.

16 - Penalidades

Indicação das penalidades a serem aplicadas em caso de inexecução parcial ou total:

As penalidades pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 são as seguintes:

- a) Multa de mora de 0,3% por dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% do valor do item, sem prejuízo das demais sanções. Em caso de atraso superior a 30 dias, poderá a Administração, a seu critério, declarar a inexecução contratual.
- b) Multa por inexecução parcial de 5% sobre valor total do contrato.
- c) Multa por inexecução total de 15% sobre o valor total do contrato.

Na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, serão observados os conceitos, critérios, prazos e procedimentos estabelecidos na Portaria Presi nº 340/2022 do TRT da 12ª Região.

Pela não manutenção da regularidade fiscal e trabalhista:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

Penalidades da Contratada em face da LGPD:

O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados incidirá nas seguintes penalidades:

- a. até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;
- b. até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.
 - i. As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.
 - ii. As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.

17 - Declaração da viabilidade ou não da contratação

De acordo com Estimativas Preliminares dos Preços e demais elementos constantes do presente Termo de Referência, esta Equipe de Planejamento da Contratação considera viável esta contratação.

A equipe de planejamento da contratação, considerando os aspectos administrativos e orçamentários, declara a viabilidade da contratação.

18 - Equipe do Planejamento da Contratação

Integrante Demandante Titular

Nome: Alexandre Edmundo Eltermann Ribeiro

Matrícula:3039

Lotação: COGECOM – Coordenadoria de Gestão Documental e Memória

Cargo: Coordenador

E-mail: alexandre.ribeiro@trt12.jus.br

Ramal:4159

Substituto do Integrante Demandante



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Nome: Simone Beatriz Dalcin
Matrícula: 3136
Lotação: Seção de Gestão de Memória
Cargo: Chefe de Seção
E-mail: Simone.dalcin@trt12.jus.br
Ramal: 3709

Integrante Técnico

Nome: Ricardo Costa
Matrícula: 1431
Lotação: Seção de Gestão de Memória
E-mail: ricardo.costa@trt12.jus.br
Ramal: 37081

Substituto do Integrante Técnico

Nome: Volmir Javornik
Matrícula: 1424
Lotação: Seção de Gestão de Memória
E-mail: volmir.javornik@trt12.jus.br
Ramal: 37081

Integrante Administrativo:

Nome: Sérgio Moritz
Matrícula: 800
Lotação: CLC
Cargo: Analista Judiciário
E-mail: sergio.moritz@trt12.jus.br
Ramal: 4322

Integrante Administrativo Substituto:

Nome: Líliliana Remor Barreto
Matrícula: 2251
Lotação: CLC
Cargo: Analista Judiciário
E-mail: liliana.barreto@trt12.jus.br
Ramal: 4240

Data: Florianópolis, 24 de outubro de 2023